



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.355, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede revisão de subsídios dos Agentes Políticos que menciona.

A Câmara Municipal de Areado, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Agentes Políticos do Município de Areado da ordem de 2,07% (dois virgula zero sete por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Prefeito.....R\$ 12.583,19 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezenove centavos);

II – Vice-Prefeito.....R\$ 3.601,03 (três mil e seiscentos e um reais e três centavos);

III – Secretários Municipais.....R\$ 3.913,36 (três mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de fevereiro de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral